

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em capacitação de condutores de veículos e monitoramento de bens móveis motorizados e tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Web Sim Tecnologia Eireli

Empenho(s): 449/2024

Valor: R\$ 23.916,60

Avaré, 12 de julho de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal, gradil e banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos diversos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 9256,9494,11823/2024

Valor: R\$ 4.876,00

Avaré, 12 de julho de 2.024

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do evento " Movimento de prevenção contra o feminicídio e a violência doméstica".

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 7793,7794

Valor: R\$ 3.254,00

Avaré, 12 de julho de 2.024

Elza Castilho Albuquerque

Secretária Municipal da Mulher

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de

tenda piramidal, gradil e banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos diversos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s):

9203,9204,9205,9216,9368,9375,11485,11486

Valor: R\$ 14.964,00

Avaré, 12 de julho de 2.024

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de Tenda Piramidal, fechamento físico e banheiros químicos tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos diversos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 5176, 5365, 9233, 11502, 11503, 11504, 11506, 11507, 11645, 11646,1 2005, 12006 , 12007, 12008, 12334/2024

Valor: R\$ 58.065,00

Avaré, 12 de julho de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Hortifruti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Alesandro dos Passos Paiva

Empenho(s): 5334/2024

Valor: R\$ 41.249,10

Avaré, 12 de julho de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Paço Municipal.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 7447/2024

Valor: R\$ 240,00

Avaré, 12 de julho de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Merenda Escolar.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 347/2024

Valor: R\$ 34.560,00

Avaré, 12 de julho de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 362,5241,7530/2024

Valor: R\$ 1.452,00

Avaré, 12 de julho de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

.....

Outros Atos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

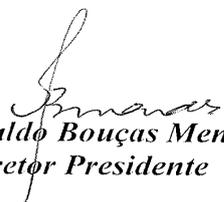
**Portaria Nº 049/2024**

**Oswaldo Bouças Mendes**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 126/2024**, referente à Concessão de **Pensão por Morte**

**Resolve:**

Conceder **Pensão por Morte** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 11 de Abril de 2024, a **Sra. ISABELLA ROCHA GOMES**, brasileira, solteira, data de nascimento 20/11/2003, portadora do RG 58.183.954-7 – SSP/SP data de expedição 29/10/2021, CPF 534.675.938-79, TÍTULO DE ELEITOR 463212500191, em razão do falecimento da Sra. **ELISANGELA MACIEL ROCHA**, brasileira, divorciada, data de nascimento 17/11/1975, portadora do RG 27.003.190-X – SSP/SP data de expedição 09/01/2020, CPF 170.312.758-73, TÍTULO DE ELEITOR nº 230451000141 e PIS/PASEP nº 1.248.558.298-1 que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **CONTADOR**, considerando art. 14, II, a, e art 27, da LC nº 276 de 26/01/2022.

Avaré, 10 de Julho de 2024.

  
**Oswaldo Bouças Mendes**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 050/2024**

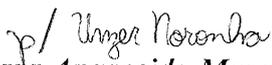
**Oswaldo Bouças Mendes**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 127/2024**, referente à Concessão de **Pensão por Morte**

**Resolve:**

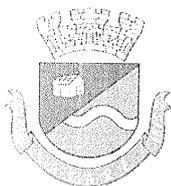
Conceder **Pensão por Morte** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 20 de Maio de 2024, ao **Sr. MOACYR PEREIRA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, viúvo, data de nascimento 21/05/1976, portador do RG 24.701.685-8 – SSP/SP data de expedição 10/10/2017, CPF 272.766.838-42, TÍTULO DE ELEITOR 213904990132, em razão do falecimento da Sra. **ANDRÉIA CRISTINA PEDRO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada, data de nascimento 16/12/1973, portadora do RG 25.273.531-6 – SSP/SP data de expedição 18/11/2016, CPF 145.911.478-78, TÍTULO DE ELEITOR nº 230430240141 e PIS/PASEP nº 1.252.071.392-9 que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando art. 14, II, a, e art 27, da LC nº 276 de 26/01/2022.

Avaré, 10 de Julho de 2024.

  
**Oswaldo Bouças Mendes**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558  
E-mail: [avareprev@hotmail.com](mailto:avareprev@hotmail.com)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria N° 051/2024**

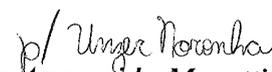
**Oswaldo Bouças Mendes**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar n° 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo n° 197/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

**Resolve:**

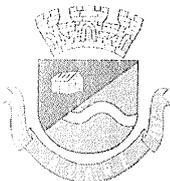
Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2024, conforme Portaria de Exoneração n° **092-E**, de 01 de Julho de 2024, ao **Sr. JOÃO BATISTA DE MORAES**, brasileiro, casado, data de nascimento 08/05/1953, portador do RG 6.756.406-9 – SSP/SP data de expedição 20/06/2018, CPF 983.381.458-15, TÍTULO DE ELEITOR 075992310116 e PIS/PASEP 1.065.795.258-0, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO**, considerando o Art. 49, da LC. n° 276, de 26/01/2022, c/c aos Arts. 31 e 56 da LC. n° 255, de 05/02/2021, e benefícios do Art. 151 e 152, da LC. n° 315, de 23/05/1995, LC. n° 152, de 06/09/2011, e LC. n° 242, de 21/05/2019.

Avaré, 10 de Julho de 2024.

  
**Oswaldo Bouças Mendes**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558  
E-mail: [avareprev@hotmail.com](mailto:avareprev@hotmail.com)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 052/2024**

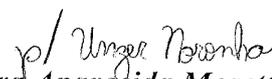
**Oswaldo Bouças Mendes**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 196/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

**Resolve:**

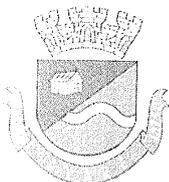
Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2024, conforme Portaria de Exoneração nº **093-E**, de 01 de Julho de 2024, a **Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, data de nascimento 21/05/1962, portadora do RG 17.791.807-X – SSP/SP data de expedição 17/03/2016, CPF 072.080.078-10, TÍTULO DE ELEITOR 012370660159 e PIS/PASEP 1.245.467.992-4, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PAJEM**, considerando o Art. 15, III, da LC. nº 276, de 26/01/2022, e benefícios do Art. 151e 152, da LC. nº 315, de 23/05/1995, LC. nº 152, de 06/09/2011, e LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 10 de Julho de 2024.

  
**Oswaldo Bouças Mendes**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558  
E-mail: [avareprev@hotmail.com](mailto:avareprev@hotmail.com)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 053/2024**

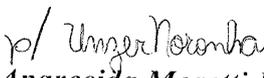
**Oswaldo Bouças Mendes**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 405/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

**Resolve:**

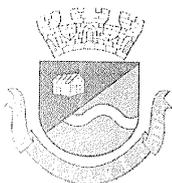
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2024, conforme Portaria de Exoneração nº 091-E, de 01 de Julho de 2024, a **Sra. CLENIR ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, data de nascimento 10/01/1961, portadora do RG 36.874.536-3 – SSP/SP data de expedição 20/05/2016, CPF 110.683.048-20, TÍTULO DE ELEITOR 012281110159 e PIS/PASEP 1.245.945.106-9, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, considerando o Art. 23 da LC. nº 276 de 26/01/2022 e benefícios dos Arts. 151 e 152 da LC. nº 315, de 23/05/1995, LC. nº 152 de 06/09/2011 e pela LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 10 de Julho de 2024.

  
**Oswaldo Bouças Mendes**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558  
E-mail: [avareprev@hotmail.com](mailto:avareprev@hotmail.com)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 054/2024**

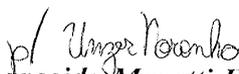
**Oswaldo Bouças Mendes**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 404/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

**Resolve:**

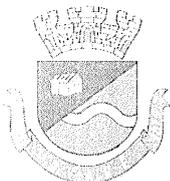
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2024, conforme Portaria de Exoneração nº 094-E, de 01 de Julho de 2024, a **Sra. MARIA CRISTINA SALIBA DE ARRUDA CAMPOS**, brasileira, casada, data de nascimento 30/12/1956, portadora do RG 4.701.027-7 – SSP/SP data de expedição 11/01/2024, CPF 052.956.858-61, TÍTULO DE ELEITOR 012301050116 e PIS/PASEP 1.066.278.203-5, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **ADVOGADA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, considerando o Art. 23 da LC. nº 276 de 26/01/2022 e benefícios dos Arts. 151 e 152 da LC. nº 315, de 23/05/1995, LC. nº 152 de 06/09/2011 e pela LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 10 de Julho de 2024.

  
**Oswaldo Bouças Mendes**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558  
E-mail: [avareprev@hotmail.com](mailto:avareprev@hotmail.com)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 055/2024**

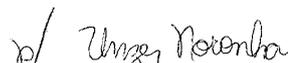
**Oswaldo Bouças Mendes**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 403/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

**Resolve:**

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2024, conforme Portaria de Exoneração nº **095-E**, de 01 de Julho de 2024, a **Sra. SANDRA APARECIDA DOS SANTOS REIS**, brasileira, casada, data de nascimento 29/03/1972, portadora do RG 23.335.485-2– SSP/SP data de expedição 15/11/2024, CPF 171.774.788-41, TÍTULO DE ELEITOR 177705740141 e PIS/PASEP 1.254.514.409-8, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS REIS**, considerando o Art. 24 §1º, da LC. nº 276 de 26/01/2022 e benefícios dos Arts. 151 e 152 da LC. nº 315, de 23/05/1995, c/c LC. nº 126 de 02/06/2010, LC. nº 242 de 21/05/2019 e pela LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 10 de Julho de 2024.

  
**Oswaldo Bouças Mendes**  
Diretor Presidente

  
**Silmara Aparecida Moretti Fusco**  
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558  
E-mail: [avareprev@hotmail.com](mailto:avareprev@hotmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/1  
Data: 11/07/2024  
Hora: 15:24:48  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 12/08/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
CRZ9076	C0000040725	10/05/2024	736-6 2	130,16
AQH5754	R000044740	14/05/2024	747-1 0	880,41
EYE7349	R000044883	16/05/2024	745-5 0	130,16
EBT2998	C0000053001	23/05/2024	518-5 1	195,23
EAG3818	R000045371	27/05/2024	745-5 0	130,16
GAN6C54	R000045352	27/05/2024	745-5 0	130,16
FHI1622	R000045424	29/05/2024	745-5 0	130,16
GIQ0H31	R000045530	31/05/2024	745-5 0	130,16
FPW2J55	R000045604	01/06/2024	746-3 0	195,23
EAY9B29	26N43012923	03/06/2024	500-2 0	260,32
FFC2014	26N43012932	03/06/2024	500-2 0	260,32
FFC2014	26N43012933	03/06/2024	500-2 0	260,32
CHV4592	R000045760	05/06/2024	745-5 0	130,16
BJB0892	X043051653	07/06/2024	554-1 2	195,23
FKU4053	26N43013000	14/06/2024	500-2 0	260,32
DQI0855	26N43013001	14/06/2024	500-2 0	260,32
CUD2007	26N43013075	14/06/2024	500-2 0	390,46
BYR4B51	R000046372	20/06/2024	745-5 0	130,16
BYR4B51	R000046464	22/06/2024	747-1 0	880,41
BYR4B51	R000046467	22/06/2024	747-1 0	880,41
BVM3299	R000046477	22/06/2024	745-5 0	130,16
BYR4B51	R000046468	22/06/2024	745-5 0	130,16
BYR4B51	R000046469	22/06/2024	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/1  
Data: 11/07/2024  
Hora: 15:29:41  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 30/08/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EST2F37	R000038829	11/01/2024	745-5 0	130,16
BNE0B96	X043050719	30/01/2024	554-1 2	195,23
CXI0604	X043050943	27/02/2024	554-1 2	195,23
ORC6E57	R000041139	04/03/2024	745-5 0	130,16
AYG6602	R000041187	05/03/2024	745-5 0	130,16
DQM4H54	R000041295	07/03/2024	745-5 0	130,16
CFI8776	R000041437	09/03/2024	745-5 0	130,16
AQK2412	R000041594	12/03/2024	745-5 0	130,16
GHW0E53	26N43012185	15/03/2024	500-2 0	1.760,82
QAP3I72	26N43012186	15/03/2024	500-2 0	260,32
EDI7E17	26N43012187	15/03/2024	500-2 0	390,46
FEF6I35	26N43012188	15/03/2024	500-2 0	260,32
DKI8450	26N43012189	15/03/2024	500-2 0	260,32
FOT0F63	26N43012190	15/03/2024	500-2 0	260,32
EFI2214	R000042161	24/03/2024	747-1 0	880,41
EFI2214	R000042255	26/03/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000042451	29/03/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000042405	29/03/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000042419	29/03/2024	746-3 0	195,23
OIU9B37	R000042524	30/03/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000042542	31/03/2024	747-1 0	880,41
EFI2214	R000042583	31/03/2024	747-1 0	880,41
EFI2214	R000042673	02/04/2024	747-1 0	880,41
EFI2214	R000042675	02/04/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000042676	02/04/2024	746-3 0	195,23
FWO2078	R000042897	07/04/2024	745-5 0	130,16
STA1D00	R000042944	08/04/2024	746-3 0	195,23
DCL2614	R000043070	10/04/2024	746-3 0	195,23
FEK2197	R000043038	10/04/2024	745-5 0	130,16
EXB9I83	R000043237	13/04/2024	745-5 0	130,16
FSM0D31	R000043284	14/04/2024	745-5 0	130,16
DML1F90	R000043388	16/04/2024	745-5 0	130,16
ENW1H40	R000043405	17/04/2024	745-5 0	130,16
QNF2H39	26N43012541	19/04/2024	500-2 0	390,46
QNF2H39	26N43012548	19/04/2024	500-2 0	260,32
BYR4F95	R000043906	26/04/2024	745-5 0	130,16
ECK4H76	26N43012603	26/04/2024	500-2 0	260,32

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATO DA MESA N.34 /2024

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e adota outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, conforme o disposto no art.6º da Lei 2.947/23, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

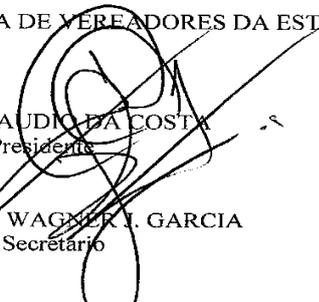
01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.		Poder Legislativo	
01.01.02		Diretoria da Câmara	
01.122.7005.2258		Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52.00		14 – Equipam.e Materiais Permanentes	200.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

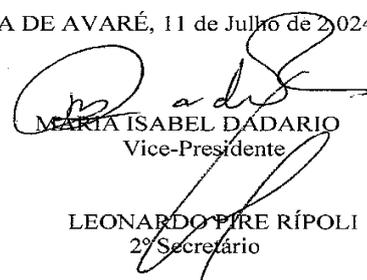
Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.		Poder Legislativo	
01.01.02		Diretoria da Câmara	
01.122.7005.1151		Ampliação do Prédio do Legislativo	
4.4.90.51.00		005- Obras e Instalações	200.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 11 de Julho de 2024

  
LUIZ CLAUDIO DA COSTA  
Presidente

  
MARIA ISABEL DADARIO  
Vice-Presidente

CARLOS WAGNER J. GARCIA  
1º Secretário

LEONARDO FERE RÍPOLI  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.